

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PROCESSO Nº 210011640/2022	DATA 28/09/2022	RÚBRICA	FLS.
--------------------------------------	---------------------------	----------------	-------------

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de Bandinha Musical Rítmica (Instrumentos Musicais) e Flauta Barroca para todas as Unidades Municipais de Educação, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo, para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

2- JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo garantir aquisição de instrumentos musicais para prover Unidades de Educação da Rede Pública do Município de Niterói (UMEI, NAEI, E.M com grupo infantil, E.M com Primeiro e Segundo Ciclos e o Programa Pedagogia Hospitalar). São inúmeros os benefícios que a musicalização proporciona às crianças. As brincadeiras musicais estimulam o bom funcionamento dos sistemas rítmicos, apura a capacidade auditiva e vocal, o pensamento lógico matemático, promove interações criança-criança e criança-adulto, em um ambiente de cooperação, socialização e ludicidade. As brincadeiras musicais visam o desenvolvimento integral e a ampliação do repertório das crianças, além de ser a música uma linguagem de múltiplas expressões. Basta uma conjunção de sons e ritmos para a brincadeira começar. Falas, movimentos-danças, palmas e cantos estão presentes no universo infantil. A música está inserida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN (Lei nº 9.394, de 1996) e no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998), reafirmando o seu papel de importância no desenvolvimento integral da criança. O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil descreve que a música é: “[...] a linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos, por meio da organização e relacionamento expressivo entre som e o silêncio”. (BRASIL, 1998, p. 45), Uma linguagem importante que precisa ser potencializada no espaço educativo. Estudos de Gohn; Stavrakas (2010) apontam que o trabalho com a musicalização infantil permite a criança desenvolver a percepção sensitiva quanto aos parâmetros sonoros – altura, timbre, intensidade e duração –, além de favorecer o controle rítmico-motor; beneficiar o uso da voz falada e cantada; estimular a criatividade em todas as áreas; desenvolver as percepções auditiva, visual e tátil; e aumentar a concentração, a atenção, o raciocínio, a memória, a associação, a dissociação, a codificação e a decodificação. Neste sentido, considera-se fundamental o investimento em instrumentos musicais para as Unidades de Educação do Município de Niterói.

3- ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PROCESSO Nº 210011640/2022	DATA 28/09/2022	RÚBRICA	FLS.
--------------------------------------	---------------------------	----------------	-------------

4- ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Foto	Quant
01	Conjunto de 20 instrumentos (01 Afuchê, 01 Agogô, 01 Black, 01 Campanela, 01 Castanhola, 01 Clave De Rumba, 01 Conguê, 01 Flauta Doce, 01 Ganzá, 01 Maraca, 01 Pandeiro Pastorial, 01 Platinelas, 01 Prato, 01 Surdo-Mor, 01 Tambor, 01 Surdao, 01 Corneta, 01 Reco-Reco, 01 Pandeirinho, 01 Triângulo com Material: plástico e alumínio Dimensões: 40 x 40 x 25 cm; 1.5 Quilogramas		277
02	Flauta Barroca em Material Resina, sistema Barroca, Tipo Soprano		50

5- PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

Item	Unidade	Quantidade
01		
1	UMEI ALBERTO DE OLIVEIRA	03
2	UMEI ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA	03
3	UMEI HILKA DE ARAÚJO PEÇANHA	02
4	UMEI MARIA VITÓRIA AYRES NEVES	03
5	UMEI PORTUGAL PEQUENO	03
6	UMEI PROF. ÍRIO MOLINARI	03
7	UMEI PROF. DENISE MENDES CARDIA	03
8	UMEI ROSALDA PAIM	03
9	E.M. ERNANI MOREIRA FRANCO	04
10	E.M. NORONHA SANTOS	02
11	NAEI VILA IPIRANGA	03
12	UMEI HERMÓGENES REIS	03
13	UMEI JULIETA BOTELHO	04
14	UMEI MARILZA DA CONCEIÇÃO DA R. MEDINA	02
15	UMEI MARLY SARNEY	03
16	UMEI PROF. REGINA LEITE GARCIA	03
17	UMEI RENATA GONÇALVES MAGALDI	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PROCESSO Nº	DATA	RÚBRICA	FLS.
210011640/2022	28/09/2022		

18	E.M. DEMENCIANO ANTÔNIO DE MOURA	02
19	E.M. SEBASTIANA GONÇALVES PINHO	03
20	E.M. VILA COSTA MONTEIRO	03
21	NAEI SEBASTIÃO LUIZ TATAGIBA	02
22	UMEI ALBERTO BRANDÃO	02
23	UMEI LUIZ EDUARDO TRAVASSOS	03
24	UMEI MARIA JOSÉ MANSUR BARBOSA	02
25	UMEI PROF. NILO NEVES	03
26	UMEI ZILDA ARNS NEUMANN	04
27	E.M. FELISBERTO DE CARVALHO	02
28	UMEI ALMIR GARCIA DA SILVA	02
29	UMEI ELENIR RAMOS MEIRELLES	02
30	E.M. DIÓGENES R. DE MENDONÇA	02
31	UMEI GABRIELA MISTRAL	03
32	UMEI GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	03
33	UMEI PROF. LISAURA MACHADO RUAS	02
34	UMEI VINÍCIUS DE MORAES	04
35	E.M. ADELINO MAGALHÃES	03
36	E.M. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	02
37	E.M. PROFª Mª FELISBERTA BAPTISTA TRINDADE	02
38	E.M. TIRADENTES	03
39	UMEI JACY PACHECO	03
40	UMEI NEUSA BRIZOLA	03
41	UMEI PROF. IGUATEMI COQUINOT DE A. NUNES	03
42	UMEI ROSALINA DE ARAÚJO	04
43	E.M. PROF. LUCIA MARIA SILVEIRA ROCHA	02
44	UMEI DARCY RIBEIRO	03
45	UMEI GERALDO MONTEDÔNIO B. DE MENEZES	03
46	UMEI MARIA LUIZA DA CUNHA SAMPAIO	02
47	UMEI PROF. MARGARETH FLORES	02
48	UMEI SENADOR VASCONCELOS TORRES	03
49	E.M. HELONEIDA STUDART	03
50	NAEI ANGELA FERNANDES	02
51	UMEI LIZETE FERNANDES MACIEL	03
52	UMEI NINA RITA TORRES	03
53	UMEI OLGA BENÁRIO PRESTES	03
54	UMEI PAULO CÉSAR PIMENTEL	03
55	UMEI PROF. ODETE ROSA DA MOTA	03
56	UMEI PROF. ÁUREA TRINDADE P. DE MENEZES	02
57	UMEI VALE FELIZ	04
58	UMEI JORGE NAJJAR	02
59	E.M. ANÍSIO TEIXEIRA	02
60	E.M. AYRTON SENNA	02
61	E.M. DJALMA COUTINHO	01
62	E.M. DOM JOSÉ PEREIRA ALVES	01
63	E.M. DR. ALBERTO FRANCISCO TORRES	02
64	E.M. PROFª ELVIRA LUCIA ESTEVES DE VASCONCELOS	01
65	E.M. SANTOS DUMONT	02
66	E.M. BOLÍVIA GAETHO	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PROCESSO Nº	DATA	RÚBRICA	FLS.
210011640/2022	28/09/2022		

67	E.M. HEITOR VILLA LOBOS	02
68	E.M. HORÁCIO PACHECO	02
69	E.M. JACINTA MEDELA	02
70	E.M. JOÃO BRAZIL	03
71	E.M. JOSÉ DE ANCHIETA	03
72	E.M. NOSSA SENHORA DA PENHA	02
73	E.M. HELENA ANTIPOFF	03
74	E.M. LEVI CARNEIRO	03
75	E.M. MARIA DE LOURDES	03
76	E.M. PAULO FREIRE	03
77	E.M. PROF. MARCOS WALDEMAR DE FREITAS REIS	03
78	E.M. SÍTIO DO IPÊ	03
79	E.M. ANDRÉ TROUCHE	04
80	E.M. M ^a ANGELA MOREIRA PINTO	04
81	E.M. MARALEGRE	04
82	E.M. PROF. PAULO DE ALMEIDA CAMPOS	04
83	E.M. DR. ANTÔNIO COUTINHO DE AZEVEDO	05
84	E.M. EULÁLIA DA SILVEIRA BRAGANÇA	05
85	E.M. PADRE LEONEL FRANCA	05
86	E.M. PROF. DARIO DE SOUZA CASTELLO	05
87	E.M. VERA LUCIA MACHADO	05
88	E.M. MESTRA FININHA	05
89	E.M. JULIA CORTINES	05
90	PROGRAMA PEDAGOGIA HOSPITALAR	02
91	CC ALARICO DE SOUZA	02
92	CC AMIGOS DO JACARÉ	02
93	CC ANÁLIA FRANCO	02
94	CC BETÂNIA	02
95	CC CIDADE DOS MENORES	02
96	CC CLÉLIA ROCHA	02
97	CC DOM ORIONE	02
98	CC ESPERANÇA EM CRISTO	02
99	CC EULINA FÉLIX	02
100	CC GERALDO CAVALCANTE	02
101	CC INSTITUTO DR. MARCH	02
102	CC IRMÃ CATARINA	02
103	CC JURUJUBA	02
104	CC KAIRÓS	02
105	CC ME. MARY MARCELINE	02
106	CC MEDALHA MILAGROSA	02
107	CC MEIMEI	02
108	CC MINHA QUERÊNCIA	02
109	CC N.S. APARECIDA	02
110	CC SÃO VICENTE DE PAULO	02
	Total:	297

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PROCESSO Nº 210011640/2022	DATA 28/09/2022	RÚBRICA	FLS.
--------------------------------------	---------------------------	----------------	-------------

Item 02	Unidade	Quantidade
01	E.M. DEMENCIANO ANTÔNIO DE MOURA	50
	Total:	50

6- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 dias a contar da emissão da Nova Fiscal eletrônica, devidamente atestada pela contratada.

7- FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias, contados do efetivo empenho, em remessa única por empenho, no seguinte endereço Avenida Visconde do Rio Branco, nº 02, Centro. Niterói. RJ. CEP. 24020-005, com hora marcada, pelo telefone (21) 2704-2075, acompanhados de nota fiscal;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

O transporte/frete dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FME se Obriga:

- Acompanhar e Fiscalizar a entrega do material através de servidor especialista designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues na condição e preços pactuados.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está obrigada à:

- Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Fundação Municipal de Educação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PROCESSO Nº	DATA	RÚBRICA	FLS.
210011640/2022	28/09/2022		

- Manter, durante todo o processo, as condições da habilitação exigidas para a contratação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo desta aquisição em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado na confecção do produto;
- Entregar o material no local e prazo estipulados;

O produto a ser entregue tem que estar em conformidade com o TR.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12- GARANTIA

Garantia plena contra defeito de fabricação durante 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

13- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

14- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PROCESSO Nº	DATA	RÚBRICA	FLS.
210011640/2022	28/09/2022		

a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- Valor Global
- Valores unitários

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19- RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a contratação de empresa especializada em fornecimento de Bandinha Rítmica (instrumentos musicais) para atender as Unidades de Educação da Rede Pública do Município de Niterói, bem como o Programa Pedagogia Hospitalar, utilizando-se a modalidade de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PROCESSO Nº 210011640/2022	DATA 28/09/2022	RÚBRICA	FLS.
--------------------------------------	---------------------------	----------------	-------------

Certame Licitatório, o qual seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, no procedimento registro de preços. Atendendo além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
<p>_____ JESSICA FERNANDES BRAGA CPF: 051.492.457-80 Matrícula: 112342806</p>	<p>_____ DIEGO DE SOUZA MACEIRA BELAY CPF: 130.940.657-08 Matrícula: 112378184</p>
GESTOR DO CONTRATO	
<p>_____ FERNANDA PINHEIRO DE MACEDO CPF: 085.854.567-52 Matrícula: 112352623</p>	